



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

22 ✓
SCL

PLANO DE TRABALHO * 2025

Realização de exames na especialidade de cardiologia.

R\$175.622,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais)

- **Valor com validade para os meses de julho a dezembro de 2025, correspondendo uma média mensal de R\$29.270,33**

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº. -51.381.903/0001-09 – **CNES:** 2078074.

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL: Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Paulo Sérgio Badra Pécora

Administradora Hospitalar

Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi - CRA/SP - 126247

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal: 104

Agência: 0899

Conta corrente: 000 577 2983 53-5 – exames cardiologia

[Handwritten signature]



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

O PROJETO

- A finalidade do projeto são prestações dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, na realização exames na especialidade de cardiologia

OBJETIVO

- Diminuir o tempo de espera para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Leme/SP.

JUSTIFICATIVA

- A Santa Casa de Misericórdia de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas, pediátricas, cirúrgicas gerais e traumas - ortopedia, obstetrícia e ginecologia, junto aos Usuários do Sistema Único de Saúde através do convênio 001/2025 e plano operativo 2025.

POPULAÇÃO ALVO

- Usuários SUS (sistema único de saúde) do Município de Leme/SP.

EXECUÇÃO DO PROJETO CONCEDENTE

O projeto é execução de Realização de exames na especialidade de cardiologia na demanda Eletiva da rede pública e pacientes internados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Holter 24h	100	124,00	12.400,00
2	Mapa (Monitorização ambulatorial da pressão arterial)	75	128,00	9.600,00
3	Avaliação de marca passos	25	155,00	3.875,00
4	Teste Ergométrico	150	137,00	20.550,00
5	Eco doppler cardiograma trans torácico	450	145,00	65.250,00
6	Eco doppler cardiograma fetal	5	206,00	1.030,00
7	Eco doppler colorido de aorta ilíaca	8	154,00	1.232,00
8	Eco doppler colorido de membro arterial venoso superior ou inferior	400	134,00	53.600,00
9	Eco doppler de artérias renais	15	155,00	2.325,00
10	Eco doppler de carótidas	40	144,00	5.760,00
11	Totalizando			175.622,00



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

METAS ETAPAS E FASES

Meta	Descrição Etapa	Resultado Esperado	Indicador de Resultado	Duração de 06 meses	
1.	Realização de exames na especialidade de cardiologia	Atender toda a demanda dentro do teto estipulado e acordado.	Notas fiscais, comprovantes de pagamento e planilha de informações.	Início dos exames 01.07.2025, para pagamento em agosto de 2025.	Término dos exames 31.12.2025, para pagamento em janeiro de 2026.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Meta	Fase/Etapa	Descrição	Valor
1	1.1.	Realização de exames na especialidade de cardiologia	R\$175.622,00

- A programação de desembolso concedente pode ser alterada entre si, sendo os itens e valores, com validade para os meses de julho a dezembro de 2025, correspondendo uma **média** mensal de R\$29.270,33

Meta 1 – Realização de exames na especialidade de cardiologia

Serviços de Terceiros CNPJ:	R\$175.622,00
Realização de exames na especialidade de cardiologia	

Os pagamentos dos exames de exames na especialidade de cardiologia, dar-se-ão de acordo com o número de exames realizados do dia 1º até o dia 30 de cada mês, com apresentação de ofício com nomes dos médicos, pacientes e descrição dos exames e emissão da nota fiscal.



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

Monitoramento e avaliação

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria dar o parecer se o objetivo foi alcançado em 60 (sessenta) dias após a prestação de contas para a Administração da Irmandade da Santa Casa de Leme.

Prestação de conta

Santa Casa de Misericórdia de Leme tem o dever legal e apresentará prestação de conta junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes no anexo (014 E 027) e todas as normas pertinentes, e Comissão de Monitoramento constituída na programação de desembolso, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) do recebimento, após poderá haver bloqueio de repasses dos próximos meses.

Leme, 05 de junho de 2025.

Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi
Administradora Hospitalar – CRA/SP – 124267

Parecer do Gestor Municipal de Saúde:

(☒) Defiro (☐) Indefiro

Leme, 05 de junho de 2025.

Lisete Cristina Ganeo Kinock
DD. Secretária da Saúde de Leme.

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE

11º cardiologia



DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por intermédio da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS/MUNICIPAL, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG: nº 11.213.119-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 053.377.908-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Leme/SP, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME**, Hospital Filantrópico, inscrito no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, código do CNES nº 2078074, neste ato representado pelo seu provedor, **Sr. PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA**, brasileiro, portador do RG: nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF sob nº 715.368.688-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, a Rua João Batista Prado, 445 – Centro, doravante denominado **HOSPITAL**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Convênio nº 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITAMENTO

Considerando a Res. SS nº 92, de 30 de maio de 2025 que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes;

Considerando a necessidade de ofertar exames cardiológicos a população, reforçando as atividades da saúde pública municipal e por fim, fortalecendo a parceria entre a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Leme e a Prefeitura do Município de Leme;

As partes celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO** e celebram a rratificação através do presente adendo ao Convênio 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, para o fim de proceder ao repasse total de **R\$ 176.622,00** (cento e setenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais) conforme indicação do Plano de Trabalho para

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599 saude@leme.sp.gov.br • ouvidoriasaude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PAULO SÉRGIO
BADRA
PECORA:71536

Assinado de forma
digital por PAULO
SÉRGIO BADRA
PECORA:71536868868
Dados: 2025.07.04
13:32:03 -03'00'

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



o Banco Caixa Econômica Federal, agência 0899, conta-corrente: 577298353-5.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O recurso será utilizado para a realização de exames na especialidade de Cardiologia.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE ADITAMENTO terá vigência em julho de 2025 até o mês de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

I- Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula primeira do presente termo aditivo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho da entidade.

II- Supervisionar, acompanhar e avaliar, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste termo aditivo;

III- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;

IV- Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo aditivo;

V- Comunicar ao conselho Municipal de Saúde das irregularidades verificadas e não-sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade de serviços prestados e quanto aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da ENTIDADE:

I- Executar o objeto dentro da data estabelecida no plano de trabalho;

II- Aplicar integralmente todos os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO objeto deste termo aditivo, conforme estabelecido na Cláusula Primeira, comunicando a administração pública com antecedência em casos do limite financeiro ser ultrapassado;

III- Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

Fonte de recursos: 02 - Estadual

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599 saude@leme.sp.gov.br • ouvidoriasaude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868
Dados: 2025.07.04 13:35:59 -03'00'

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



Código de aplicação: 801.0017

Funcional: 02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39

Despesa: 10911

UG: 6

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRONOGRAMA DESEMBOLSO

A entidade receberá o recurso financeiro conforme o número de exames realizados durante os meses de vigência deste termo, devendo a mesma enviar relatório mensal via ofício com os nomes dos profissionais médicos, pacientes e descrição do exame. O valor repassado respeitará o teto **R\$ 176.622,00** (cento e setenta e seis mil seiscientos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENIADA** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração da caderneta de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto do convênio;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas, nos prazos exigidos;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo Único – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Além das obrigações já assumidas no Convênio nº 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, fica o HOSPITAL obrigado a apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE

Em sendo o presente termo renovado, haverá reajuste de valores obedecendo ao índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, bem como o Plano de

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599 saude@leme.sp.gov.br • ouvidoria@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PAULO
SERGIO
BADRA
PECORA:715
868
Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO BADRA
PECORA:71536868
868
Dados: 2025.07.04
13:36:11 -03'00'

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



Trabalho ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio 001/2025 celebrado em 01 de janeiro de 2025, suas alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Convênio, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

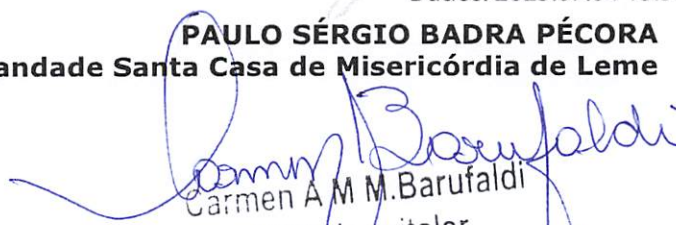
Leme/SP, 03 de julho de 2025


LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
Secretária de Saúde do Município

PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868
Dados: 2025.07.04 13:36:23 -03'00'

PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA
Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme


Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM Hospitalar
CRA-SP 126247